



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 648/2001

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro, Pr., e dá outras providências.

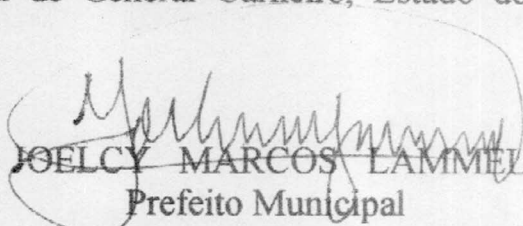
A Câmara Municipal de General Carneiro, Paraná, aprovou, e eu, JOELCY MARCOS LAMMEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

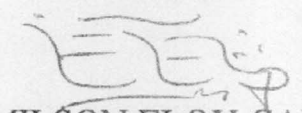
ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro –PR.

ARTº 2º - A APAE deverá, no final de cada exercício, efetuar a prestação de contas de forma oficial, com a devida documentação necessária, na forma estabelecida pelo Executivo Municipal.

ARTº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de março de 2001


JOELCY MARCOS LAMMEL
Prefeito Municipal


EDMILSON ELOY GAUER
Secr. de Administração e Planejamento